



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 16 de junho de 2023

Edição nº 3079 Pag.1

Sumário

TRIBUNAL PLENO	1
PAUTAS	1
ATAS	1
ACÓRDÃOS	1
PRIMEIRA CÂMARA.....	5
PAUTAS	5
ATAS	5
ACÓRDÃOS	5
SEGUNDA CÂMARA	5
PAUTAS	5
ATAS	5
ACÓRDÃOS	5
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE.....	7
ATOS NORMATIVOS	7
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.....	7
DESPACHOS	7
PORTARIAS	7
ADMINISTRATIVO	7
DESPACHOS.....	7
CAUTELAR	7
EDITAIS	10

TRIBUNAL PLENO

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

PROCESSOS JULGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. ERICO XAVIER DESTERRO E SILVA, PRESIDENTE, NA 19ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DE 13 DE JUNHO DE 2023.



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

[@tceamazonas](#) [/tceam](#) [/tceam](#) [/tce-am](#) [/tceamazonas](#) [/tceam](#)



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 16 de junho de 2023

Edição nº 3079 Pag.2

1. **Processo TCE - AM nº 007162/2023.**

2. **Tipo De Processo:** ADM - Comunicação Interna - Exposição de Motivos.

3. **Especificação:** Projeto Lei reajuste salarial TCE/AM

4. **Interessado:** Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

5. **Advogado:** Não possui

6. **Unidade Técnica:** DRH

7. **Unidade Técnica:** Consultec

8. **Relator:** Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, Presidente

EMENTA: Projeto Lei reajuste salarial TCE/AM. Aprovação. Ofício. Arquivamento.

9. **ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 117/2023 - TRIBUNAL PLENO.** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea “b” e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, com base na Informação da **DIRH** e da Consultec, no sentido de:

9.1. **APROVAR** a Minuta de Projeto de Lei, e anexos, referentes ao reajuste de 8% (oito por cento) sobre o vencimento fixado no artigo 1º da Lei nº. 5.995, de 20 de julho de 2022 e mantidos nos anexos I e II da Lei nº 4.743/2018, com as alterações promovidas pelas Leis nº 5.053/2019 e 5803/2022, com incidência a partir de 1º de junho de 2023, na forma do anexo I da presente Lei, dos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e outras matérias.

9.2. **OFICIAR** a Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas - ALEAM, com Exposição de Motivos, Minuta de Projeto de Lei e Anexos, submetendo a matéria ao processo legislativo devido, nos moldes do art. 37, X da CF/1988;

9.3. Após, **ARQUIVAR** o processo nos termos regimentais.

10. Ata: 19ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.

11. Data da Sessão: 13 de junho de 2023

1. **Processo TCE - AM nº 005322/2023.**

2. **Tipo De Processo:** ADM - PESSOAL: Abono de Permanência.

3. **Especificação:** Abono de Permanência

4. **Interessado:** Filipe Oliveira do Valle.

5. **Advogado:** Não possui

6. **Unidade Técnica:** DRH

7. **Manifestação da Diretoria Jurídica:** DIJUR - Nº 867/2023

8. **Relator:** Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, Presidente

EMENTA: Abono de Permanência. Deferimento parcial. Determinação. Arquivamento.

9. **ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 119/2023 - TRIBUNAL PLENO.** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea “b” e inciso X, da



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



@tceamazonas



/tceam



/tceam



/tce-am



/tceamazonas



/tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 16 de junho de 2023

Edição nº 3079 Pag.3

Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, com base na Informação da **DIRH** e no Parecer da **DIJUR**, no sentido de:

9.1. DEFERIR PARCIALMENTE o pedido do servidor FILIPE OLIVEIRA DO VALLE, aposentado no cargo de Auditor Técnico de Controle Externo, Auditoria Governamental C, matrícula n.º 0002208A, para conceder retroativamente o Abono de Permanência pelo período de 25/11/2022 a 17/04/2023, tal como estabelecido no art. 40, §19, da CF/1988 c/c art. 3º da EC 47/2005.

9.2. DETERMINAR à DRH que:

a) Providencie o registro da concessão do Abono de Permanência retroativo nos assentamentos funcionais do servidor, dentro dos parâmetros legais;

b) Aguarde o cronograma financeiro a ser disponibilizado pela DIORF e, em seguida, mediante disponibilidade financeira e orçamentária, encaminhe o feito à referida Diretoria para que proceda ao pagamento dos valores retroativos à data da implementação dos requisitos para o Abono de Permanência, bem como a devolução dos valores descontados para Previdência Estadual a contar da referida data de implementação.

9.3. ARQUIVAR o processo nos termos regimentais, após o cumprimento integral do decisor.

10. Ata: 19ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.

11. Data da Sessão: 13 de junho de 2023

1. Processo TCE - AM nº 005656/2023.

2. Tipo De Processo: ADM - Comunicação Interna - Exposição de Motivos.

3. Especificação: Minuta Resolução - Reajuste tabela de diárias

4. Interessado: Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

5. Advogado: Não possui

6. Unidade Técnica: Consultec e DRH

7. Comissão de Legislação e Regimento Interno

8. Relator: Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, Presidente

EMENTA: Minuta Resolução - Reajuste tabela de diárias. Aprovação Determinação. Arquivamento.

9. ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 118/2023 - TRIBUNAL PLENO. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea "b" e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, com base na Informação da **DIRH** e da **Consultec**, como aprovada pela **Comissão de Legislação e Regimento Interno**, de:

9.1. Aprovar a minuta de Resolução que altera o valor da diária a que faz jus o servidor do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas que, a serviço, em efetivo exercício de suas funções administrativas ou de controle externo, se afastar de sua sede de trabalho, em caráter eventual ou provisório, para outro município diverso da capital do Estado do Amazonas, seja localizado no interior deste Estado ou em outra unidade federativa, a título de indenização de despesas extraordinárias de locomoção, hospedagem e alimentação.



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



@tceamazonas



/tceam



/tceam



/tce-am



tceamazonas



/tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 16 de junho de 2023

Edição nº 3079 Pag.4

9.2. Determinar o envio dos autos à Secretaria do Tribunal Pleno para que proceda à publicação da Resolução aprovada, por meio do setor competente, dando a devida publicidade ao referido instrumento normativo;

9.3. Determinar aos setores competentes que adotem todas as medidas pertinentes, ao cumprimento da decisão supra, fazendo as devidas anotações de praxe;

9.4. Arquivar os autos após o cumprimento do item acima, nos termos regimentais.

10. Ata: 19ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.

11. Data da Sessão: 13 de junho de 2023

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de JUNHO de 2023.


Mirtyl Levy Júnior
Secretário do Tribunal Pleno

Percebeu Irregularidade?

DENUNCIE
VOCÊ TAMBÉM PODE AJUDAR!

CANAIS DE COMUNICAÇÃO

- [92] 98815-1000
- ouvidoria.tce.am.gov.br
- ouvidoria@tce.am.gov.br
- Av. Efigênio Salles, nº 1155
Parque Dez de novembro
69055-736, Manaus-AM

 **Ouvidoria**
Tribunal de Contas do Amazonas




Tribunal de Contas
do Estado do Amazonas



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas  /tceam  /tceam  /tce-am  /tceamazonas  /tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 16 de junho de 2023

Edição nº 3079 Pag.5

PRIMEIRA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

SEGUNDA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

[@tceamazonas](#) [/tceam](#) [/tceam](#) [/tce-am](#) [/tceamazonas](#) [/tceam](#)



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



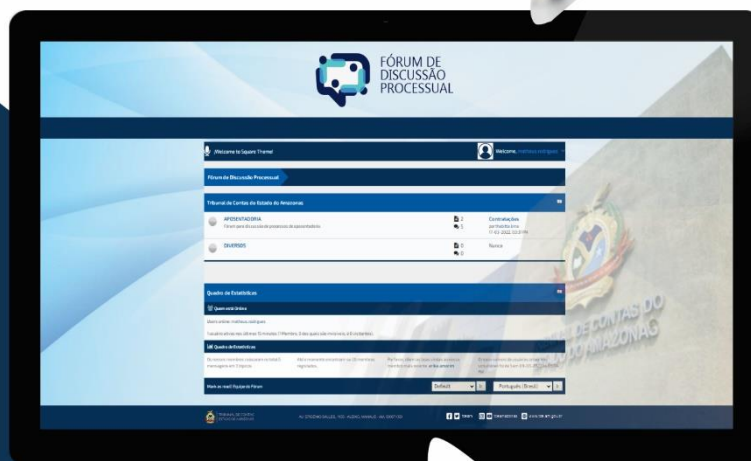
Manaus, 16 de junho de 2023

Edição nº 3079 Pag.6



FÓRUM DE
DISCUSSÃO
PROCESSUAL

**Todos os dias
surgem assuntos
novos nos setores!**



Arte: Matheus Rodrigues | DICOMITCE-AM

Acesse aqui!



Um espaço digital para os servidores tirarem suas dúvidas e debater sobre assuntos processuais, criando um tópico público no qual **todos os servidores** do TCE-AM poderão **contribuir** na elaboração da fundamentação processual.

Realização:



Vários processos com
temáticas diferentes



Necessidade de
vasta pesquisa



Quebra das barreiras
criadas com o teletrabalho

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas

/tceam

/tceam

/tce-am

/tceamazonas

/tceam





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 16 de junho de 2023

Edição nº 3079 Pag.7

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

Sem Publicação

ATOS NORMATIVOS

Sem Publicação

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHOS

Sem Publicação

PORTARIAS

Sem Publicação

ADMINISTRATIVO

Sem Publicação

DESPACHOS

Sem Publicação

CAUTELAR

PROCESSO Nº 13305/2023

ÓRGÃO: CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC

NATUREZA: REPRESENTAÇÃO COM MEDIDA CAUTELAR

REPRESENTANTE: OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZÔNIA LTDA.

REPRESENTADOS: CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC

ADVOGADO(A): OTACILIO LEITE DO NASCIMENTO - OAB/AM 15292

OBJETO: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR INTERPOSTA PELA OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZÔNIA LTDA EM DESFAVOR DO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC/AM EM FACE DE POSSÍVEIS

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas

/tceam

/tceam

/tce-am

tceamazonas

/tceam





Manaus, 16 de junho de 2023

Edição nº 3079 Pag.8

IRREGULARIDADES ACERCA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/2023 - CSC.

RELATOR: CONSELHEIRO ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR

DESPACHO Nº 685/2023-GP

DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE. REPRESENTAÇÃO COM MEDIDA CAUTELAR. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE. ADMISSÃO DA REPRESENTAÇÃO. DISTRIBUIÇÃO AO RELATOR.

1) Tratam os autos de Representação com pedido de medida cautelar interposta pela empresa OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZÔNIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.181.964/0001-37 contra o PREGOEIRO DO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC/AM por irregularidades no Edital de Pregão Eletrônico nº 218/2023 – CSC.

2) O Pregão Eletrônico n.º 218/2023-CSC tem por objeto:

1.1 O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a CONTRATAÇÃO, PELO MENOR PREÇO GLOBAL (MENOR VALOR UNITÁRIO DO SERVIÇO), DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS FLUVIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DO FESTIVAL FOLCLÓRICO DE PARINTINS 2023 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, de acordo com as condições constantes neste Edital e seus anexos.

3) A empresa Representante é uma das licitantes do certame em comento. Aduz que ao término da sessão de lances e o encerramento do tempo randômico, foi a detentora da melhor oferta, porém por um equívoco do sistema em não reconhecer o enquadramento desta empresa como Empresa de Pequeno Porte (EPP), foi desclassificada. O Pregoeiro convocou a proponente 02 (outra empresa) para o lance preferencial, relativo ao tratamento diferenciado que dispõe a Lei Complementar 123/2006, que ao fim sagrou-se a vencedora do lote ao qual a empresa Representante detinha o melhor preço.

4) Continua e aduz que após os prazos de apresentação de recursos e contrarrazões, o certame retornou, sem aviso prévio no boletim do Centro de Serviços Compartilhados (CSC) para a divulgação do Parecer 308/2023 - DJUR/CSC e informar que o Recurso, anteriormente apresentado pela Representante foi conhecido, porém negado o provimento.

5) Assim, ao fim, considerando os indícios de irregularidade na condução do certame, requer o conhecimento e procedência da Representação.

6) Em sede de cautelar, requer a revogação do ato que lhe inabilitou (Proponente 01), declarando habilitada em razão do erro sanável, e por ser a proposta mais vantajosa para a administração pública, para o Lote 01 do





Manaus, 16 de junho de 2023

Edição nº 3079 Pag.9

Pregão Eletrônico 218/2023, a empresa OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZÔNIA LTDA, que suspenda o certame, até o julgamento final da presente Ação.

7) Superado o relatório, manifesto-me. Primeiramente, quanto à análise dos requisitos de admissibilidade. A Representação está prevista no art. 288 da Resolução nº 04/2002 – TCE/AM, sendo cabível em situações que se afirme ou requeira a apuração de ilegalidade ou má gestão pública, bem como nos casos expressos em lei, especialmente os referidos na Lei nº 14133/2021 ou Lei nº 8666/1993.

8) Isto é, a Representação é um instrumento de fiscalização e exercício do controle externo utilizado justamente para se exigir da máquina pública a investigação sobre determinados fatos que aparentemente ensejam prejuízos ao erário. Considerando que a presente Representação tem como escopo apurar suposta ilegalidade em procedimento administrativo presidido pela Administração Pública, constata-se que o caso em comento enquadra-se nas hipóteses elencadas no supracitado dispositivo.

9) No que tange à legitimidade, estabelece o art. 288, *caput*, da mencionada Resolução, que qualquer pessoa, órgão ou entidade, pública ou privada, é parte legítima para oferecer Representação. Dessa forma, em observância aos ditames desta Corte de Contas, resta-se evidente a legitimidade do Representante para ingressar com a presente demanda.

10) Instruem o feito a peça vestibular subscrita de forma objetiva e com a necessária identificação, de modo a contemplar as impugnações feitas pelo Representante ao TCE/AM. Dessa forma, verifico que estão preenchidos os requisitos de admissibilidade.

11) Acerca da competência do Tribunal de Contas para apreciar e deferir Medida Cautelar. Faz-se necessário salientar que, com o advento da Lei Complementar Estadual nº 114, de 23 de janeiro de 2013, que alterou a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, confirmou-se expressamente a possibilidade do instituto de medida cautelar, conforme previsão no inciso XX do art. 1º da Lei nº 2.423/1996 e do inciso XIX do art. 5º da Resolução nº 04/2002 – TCE/AM.

12) Portanto, em atenção ao poder geral de cautela conferido aos Tribunais de Contas, verifica-se que esta Corte é competente para prover cautelares a fim de neutralizar situações de lesividade ao interesse público, assim, conferindo real efetividade às suas deliberações finais, conforme previsto no art. 42-B, incisos I a IV, da Lei nº 2.423/1996 (redação dada pela Lei Complementar nº 204 de 16/01/2020).

13) Tais questões devem ser apuradas pelo relator do feito, nos moldes do art. 3º, II da Resolução nº 03/2012 TCE/AM. Pelo exposto, com fulcro na Resolução nº 03/2012 e no Regimento Interno do TCE/AM:

13.1) ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, nos termos da primeira parte do art. 3º, II da Resolução nº 03/2012-TCE/AM;

13.2) Determino à GTE-MPU que adote as seguintes providências:

a) PUBLIQUE o presente Despacho no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AM, em até 24 (vinte e quatro) horas, consoante dispõe o art. 42-B, § 8º, da Lei nº 2.423/1996, observando a urgência que o caso requer;





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 16 de junho de 2023

Edição nº 3079 Pag.10

b) ENCAMINHE os autos ao devido relator do feito, para que proceda à apreciação da Medida Cautelar, nos termos do art. 42-B da Lei nº 2.423/1996 c/c art. 3º, inciso II, da Resolução nº 03/2012 – TCE/AM.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de junho de 2023.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Conselheiro-Presidente

DMC

EDITAIS

Sem Publicação



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas

/tceam

/tceam

/tce-am

/tceamazonas

/tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 16 de junho de 2023

Edição nº 3079 Pag.11



Presidente

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Vice-Presidente

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Corregedor

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Ouvidor

Cons. Josué Cláudio de Souza Neto

Coordenador Geral da Escola de Contas Públicas

Mario Manoel Coelho de Mello

Conselheiros

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Cons. Luis Fabian Pereira Barbosa

Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Luiz Henrique Pereira Mendes

Alber Furtado de Oliveira Junior

Procurador Geral do Ministério Público de Contas do TCE/AM

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Procuradores

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho

Ademir Carvalho Pinheiro

Elizângela Lima Costa Marinho

Carlos Alberto Souza de Almeida

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire

Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

João Barroso de Souza

Secretário Geral de Administração

Harleson dos Santos Arueira

Secretário-Geral de Controle Externo

Jorge Guedes Lobo

Secretário-Geral do Tribunal Pleno

Mirtyl Fernandes Levy Júnior

Secretária de Tecnologia da Informação

Sheila da Nóbrega Silva

TELEFONES ÚTEIS

PRESIDÊNCIA 3301-8198 / OUVIDORIA 3301-8222/0800-208-0007 / ESCOLA DE CONTAS 3301-8301/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3301-8186 / SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO 3301-8153 / SECRETARIA DE TECNOLOGIA 3301-8119/ LICITAÇÃO 3301-8150 / COMUNICAÇÃO 3301- 8180 / DIRETORIA DO MPC 3301-8232 / PROTOCOLO 3301-8112

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail:doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas

/tceam

/tceam

/tce-am

tceamazonas

/tceam





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 16 de junho de 2023

Edição nº 3079 Pag.12



Diretora de Controle Externo Ambiental

Sergio Augusto Maleiro da Silva

Diretor de Controle Externo da Administração Direta Estadual

José Augusto de Souza Melo

Diretora de Controle Externo da Administração Indireta Estadual

Edirley Rodrigues de Oliveira

Diretor de Controle Externo da Administração dos Municípios de Manaus

Sérgio Augusto Antony de Borborema

Diretor de Controle Externo da Administração dos Municípios do Interior

Gabriel da Silva Duarte

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

Holga Naito de Oliveira Félix

Diretor de Controle Externo de Aposentadoria, Reformas e Pensões

Gilson Alberto da Silva Holanda

Diretor de Controle Externo de Arrecadação, Subvenção e Renúncias de Receitas

Lourival Aleixo dos Reis

Diretor de Controle Externo de Licitações e Contratos

Thiago Correa Bezerra

Diretor de Controle Externo de Obras Públicas

Ronaldo Almeida de Lima

Dir. de Controle Ext. dos Regimes Próprios de Previdência do Estado e Municípios do Amazonas

Elias Cruz da Silva

Diretor de Controle Externo de Tecnologia da Informação

Stanley Scherrer de Castro Leite

Diretoria de Auditoria de Transferências Voluntárias

Raquel Cezar Machado

Diretora de Recursos Humanos

Beatriz de Oliveira Botelho

Diretoria de Administração Orçamentária e Financeira

José Geraldo Siqueira Carvalho

Diretora de Saúde

Erika Fernandes da Silva Fonseca

Diretora de Administração Interna

Laurenço da Silva Braga Neto

TELEFONES ÚTEIS

PRESIDÊNCIA 3301-8198 / OUVIDORIA 3301-8222/0800-208-0007 / ESCOLA DE CONTAS 3301-8301/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3301-8186 / SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO 3301-8153 / SECRETARIA DE TECNOLOGIA 3301-8119/ LICITAÇÃO 3301-8150 / COMUNICAÇÃO 3301- 8180 / DIRETORIA DO MPC 3301-8232 / PROTOCOLO 3301-8112

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



@tceamazonas



/tceam



/tceam



/tce-am



/tceamazonas



/tceam

